



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -
Gabinete do Vereador Alexadro Fabiano da Silva

EMENDA IMPOSITIVA Nº. 10 /2020

PROVADO (A) NA SESSÃO Nº 2012
DE 14/12/20 POR Unanimidade
VOTOS CONTRA
MESA DA C.M.P.A. 14/12/20
PRESIDENTE

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 037, de 30 de setembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

Consignar os recursos, alterando à estrutura programática do Projeto de Lei nº .037, de 30 de setembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2021, conforme detalhamento a seguir:

ACRÉSCIMO				
PROGRAMA: 006 Fundo Municipal de Saúde				
ÓRGÃO: 03.0350.: Sec. De Saúde				
UNIDADE: 03.03.50.: Sec. De Saúde				
AÇÃO				
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2021
10.302.0006.8.26	Gestão da MAC- CAPS/CAM/CEM/Núcleo Desenvolver	14	Gestão das Ações do Núcleo Desenvolver	R\$ 127.280,56
			TOTAL	R\$ 127.280,56
			TOTAL POR FONTE	R\$ 127.280,56
			TOTAL GERAL	R\$ 127.280,56

Os recursos para o atendimento à presente Emenda são os a seguir discriminados:

ANULAÇÕES / CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS				
PROGRAMA: 088 - ENCARGOS ESPECIAIS				
ÓRGÃO: 03.88.88: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
UNIDADE: 03.88.88: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
AÇÃO				
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2021
28.846.888.6.082	Gestão das Emendas Impositivas - Câmara de Vereadores	00		R\$ 127.280,56
TOTAL	GERAL			R\$ 127.280,56

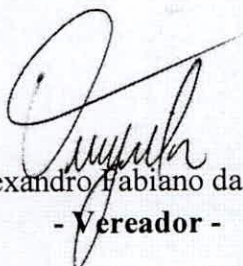
JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa, elaborada com respaldo e fundamento nas disposições constitucionais, legais, normativas e técnicas tem por objetivo proceder à modificação, ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, visando a destinação de recursos a gestão das ações do Núcleo Desenvolver, referência no Município e região para o atendimento a pessoa com espectro autista, garantindo através do presente recurso a aquisição de fraldas, medicamentos, equipamentos para a sala de fisioterapia, materiais pedagógicos, medicamentos, fraldas e mobiliários. Salientando que o devido suporte para a pessoa autista é mais que um direito, é uma obrigação por parte da administração pública.

De acordo com dados do Projeto de Lei nº.037 / 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2021, atendendo ao percentual previsto no Art. 134- A da Lei Orgânica deste Município

É neste cenário e com esta preocupação que se insere a Emenda apresentada.

Câmara Municipal de PAULO AFONSO, Estado da Bahia, Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2020.



Alexandro Fabiano da Silva

- Vereador -